Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 COMDI/SEMFAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, por meio do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACAJU (COMDI)**, em ação conjunta com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMFAS)** e em conformidade com a Lei 10.741/2003, Lei Municipal 4.710 de 25 de novembro de 2015– alterada pela Lei Municipal 4.857 de 29 de dezembro de 2016-, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso em âmbito municipal, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, comprovadamente aptas para o atendimento à pessoa idosa e inscritas no Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju (SEMFAS), mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Aracaju – FUMPI às Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos de mais normativos, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas 07 (sete) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

2. JUSTIFICATIVA

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que a tendência de envelhecimento da população vem se mantendo e o número de pessoas com mais de 60 anos no país já é superior ao de crianças com até 9 anos de idade. Em 2019, o número de idosos no Brasil chegou a 32,9 milhões e a expectativa de vida no Brasil atingiu 76,6 anos.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) o número de pessoas com idade superior a 60 anos chegará a 2 bilhões de pessoas até 2050; isso representará um quinto da população mundial.

O acelerado processo de envelhecimento brasileiro vem acontecendo em meio a sérias dificuldades de expansão do sistema de proteção social para todos os grupos etários, em particular para os idosos, a estrutura dos serviços de atenção ao idoso ainda estão aquém das necessidades apresentada por esse grupo etário, situação que demonstra a necessidade de investimento urgente frente ao fenômeno populacional previsto para os próximos anos.

Diante da constatação dessa situação se observa que crescem demandas especificas por políticas públicas que levem em conta o novo retrato da população e o Brasil tem se organizado na tentativa de responder às crescentes demandas da população que envelhece, preparando-se para enfrentar as questões da saúde e do bem-estar dos idosos

O envelhecimento ativo e saudável é um desafio, bem como produzir políticas públicas que respondam às necessidades das pessoas idosas, já que a proporção de usuários idosos de todos os serviços prestados tende a ser cada vez maior, quer pelo maior acesso às informações do referido grupo etário, quer pelo seu expressivo aumento relativo e absoluto na população brasileira.

O estado de Sergipe também vivencia o crescimento da população idosa, atualmente cerca de 9,0 %da população sergipana é formada por idosos, o que significa, 185.957 idosos segundo o censo de 2010 do IBGE

Os conselhos de direitos da pessoa idosa, enquanto espaços de controle e participação social, têm buscado estratégias de mobilização social e de participação efetiva nas políticas públicas, atuando também no financiamento de projetos que complementam as ações realizadas pelas políticas públicas.

Neste sentido é que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju se propõe a financiar projetos que tenham como objetivo atender a população idosa do município; a serem executados por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em complementaridade às ações das políticas públicas.

3. OBJETO

3.1.O presente Edital tem por objeto selecionar (07) sete projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju COMDI, e que atuem no âmbito do município de Aracaju, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, queestejam em consonância com as políticas públicas do idoso, estando previstas em estatuto social da Organização.

3.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa conforme o Estatuto do Idoso.

b) Implementar, ampliar e fortalecer os serviços, programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam a pessoa idosa, desde que inscritos no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju - COMDI.

4. EIXOS TEMÁTICOS

4.1. Os projetos inscritos, deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como contemplar aspectos que envolvam ações relacionadas à pessoa idosa, com base nos seguintes eixos:

Eixo 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

Eixo 2: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

Eixo 3: Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia.

Eixo 4: Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

Eixo 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

Eixo 6: Execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI),com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1.A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses.Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1.Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de2015), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados para este Edital, comprovando o mínimo de 1 (um) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I.

6.3.Só poderão participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil que possuam sede no município de Aracaju.

6.4. Serão selecionados projetos cuja abrangência das ações se dêem no âmbito do município de Aracaju.

6.5.Não será permitida a atuação em rede.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1. Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art.33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019,de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

l) Apresentar cópia do Certificado de Registro/Inscrição junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju - COMDI;

m) Será aceito o Protocolo de Registro/Inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju - COMDI no ato de entrega dos documentos para a participação no certame;

n) Somente serão contempladas as entidades que estiverem como o processo de Registro/Inscrição finalizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju - COMDI;

7.1.1. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "e" e "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a

contratação de profissionais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5° da Lei Federal n°13.019, de 2014).

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

08.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014)

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos que deverá ser constituída com membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDI) através de Resolução, com auxílio de membros da Secretaria da Família e da Assistência Social que atuem no setor de monitoramento de parcerias. A referida comissão submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos.

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obstaa continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1.O Cronograma de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/07/2023
02	Envio das propostas pelas Organização da Sociedade Civil.	10/07/2023 à 11/08/2023

03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/08/2023 à 18/08/2023
04	Divulgação do resultado preliminar.	21/08/2023
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/08/2023 à 28/08/2023
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	29/08/2023 à 04/09/2023
07	Divulgação do resultado dos recursos	06/09/2023
08	Homologação e publicação do resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/09/2023

10.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracaju. https://www.aracaju.se.gov.br

10.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

10.4.1. As propostas deverão ser entregues pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Pessoa Idosa de Aracaju, situada à Praça Camerino, nº 66,Centro, de segunda a sexta-feira, no horário da 8:00 às 13 horas, em envelope fechado e opaco contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público n. 01 COMDI/SEMFAS/ARACAJU 2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome da Proposta:

10.4.2. Devem ser entregues:

10.4.2.1.O Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância impresso e assinado pelo representante legal da OSC proponente.

10.4.2.2.O Anexo II – Modelo da Proposta de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante proponente e o Técnico responsável.

10.4.2.3. Uma cópia em versão digitalizada, formato PDF pesquisável (CD ou pen drive) do Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância e do Anexo II – Modelo da Proposta de Trabalho preenchidos e assinados.

10.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.4.4.As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, telefone e e-mail do seu representante legal;

b) a abrangência territorial da ação do projeto, demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;

c) a descrição do objeto da parceria;

d) a descrição dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;

e) a forma de acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;

f) a metodologia a ser desenvolvida nos projetos, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e indicadores para o alcance das metas de atendimento, com o respectivo cronograma de execução das atividades;

g) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações, das metas e apresentar os indicadores que aferirão o seu cumprimento;

h) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado ao idoso e suas famílias;

i) detalhamento do quadro de recursos humanos do projeto e especificando a formação de cada profissional, a carga horária, a função, a remuneração e a distribuição dos mesmos para a operacionalização e gestão do projeto para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

j) especificar os custos mensais e anual estimados do plano de trabalho;

k) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

l) o número mínimo de usuários a serem atendidos.

10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2.A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamentejustificada, por até 15 (quinze) dias.

10.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

10.5.4.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivosdo serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria.	1 – Coerência entre o objetivo geral e a proposta apresentada; 2 – Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos

(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1 – Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; 2 – Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3 – Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	15 pontos

(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	1 – Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; 2 – Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1 – Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço; 2 – Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos

(E) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração	1 – Apresentou informações sobre estratégias para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar; 2 – Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações socio comunitárias externas a organização;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos

(F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	1 – Consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador; 2 – Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). 10 pontos execução e/ou avaliação do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos

(G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.	1 – Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço. 2 – Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço.		10 pontos
	Pontuação Máxima Global		75 pontos

10.5.5.Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos;

b) que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F) ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto ;c) que estejam em desacordo com o Edital.

10.5.6.As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.5.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida pela plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

10.5.8.Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6.Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

O COMDI/SEMFAS/ARACAJU divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

10.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.7.2.Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, situado à Praça Camerino, nº66, Centro.

10.8.Etapa 6: Apresentação de Contrarrazões.

10.9.Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.9.1.Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

10.9.2.A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgãoou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.Etapa 8: Divulgação do resultado dos recursos.

Havendo recursos o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracaju, após a análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

10.11.Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/SEMFAS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.12.A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1.A fase de celebração deverá ser realizada pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju, e observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho, bem como, documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de fomento.

11.2.Etapa 1: Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração das parcerias, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput,33, 34 e 39 da Lei nº13.019, de 2014).

11.2.1 Por meio do Plano de Trabalho, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação

11.2.2.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição geral da estrutura da Organização da Sociedade Civil;

b) descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

c) definição de objetos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados;

d) forma de execução das atividades;

e) previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;

f) valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.

g) número de usuários.

11.2.3.A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 11.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.2.4.Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes,

organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Municipais à Dívida Ativa da União e do Município;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VIII – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XII – Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber;

XIII- Certificado de Registro ou inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

11.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

11.2.6.O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada pessoalmente na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju, situada à Avenida Frei Luis Canolo de Noronha, nº42, Ponto Novo.

11.2.7. Toda a documentação exigida deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju – SEMFAS, para fins de verificação e tramitação dos instrumentos.

11.3.Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil selecionada.

11.3.1.A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal da Pessoa Idosa suficientes para fazer frente à despesa.

11.3.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3.3.Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.3.4.A Administração Pública deverá produzir a minuta do Termo de Fomento e submeter todo o processo à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico.

11.4.Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.4.1.A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

11.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil apresentada.

11.4.3.Na hipótese de, após o prazo estabelecido para regularização de documentação, a Organização da Sociedade Civil não atender às exigências previstas no Edital, será a mesma desclassificada.

11.4.4.A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado imediatamente ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser

remanejado para outros fins. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante da proposta.

11.4.5.O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e prontuário o registro de sua participação nas atividades.

11.5.Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de fomento.

11.5.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.5.2.A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

11.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.5.4.O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico ou telefônico a efetuar a assinatura do Termo de Fomento.

11.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos necessários para o financiamento de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju,

12.2.O valor global de referência para a execução das parcerias e ajustes que advierem deste Chamamento Público é R$700.000,00 (setecentos mil reais), sendo repassados R$100.000,00 (cem mil reais) a cada proposta selecionada. Serão selecionadas ao todo (07) sete propostas, sendo somente selecionada uma única proposta por entidade.

12.2.1.A Liberação Geral do FUMPI - ARACAJU seguirá rigorosamente a lista de classificação publicada no diário oficial do município,

12.3.O exato valor a ser transferido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju será definido em cada instrumento de ajuste, observadas as correspondentes propostas selecionadas.

12.4. Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

12.5.Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria

12.7.É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Leinº 13.019, de 2014.

12.9.O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a

administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracaju, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário da 8:00 as 13 horas. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, pessoalmente para o endereço do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju, de segunda a sexta-feira, no horário da 8:00 as 13 horas. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3.Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3.A Comissão de Seleção, em conjunto com a Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracaju, resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.3.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição

das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.5.A Administração Pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.7.A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar Termo de Fomento com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

13.8.O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Aracaju, 07 de julho de 2023.

Maria José da Silva Matos

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Simone Santana Passos Maia

Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil –(**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Aracaju,_____de_____de 20___.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTADE PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 01/COMDI/SEMFAS/2023

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

PROPOSTA PLANO DE TRABALHO	Nº. *Preenchimento da Comissão de Seleção*

1. DADOS DA PROPONENTE		
Organização da Sociedade Civil (OSC)		
Informar a razão social		
CNPJ	**Data de abertura do CNPJ**	
	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Registro no CMI:	**Vigência**	
Informar o número do registro	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
Informar o protocolo de solicitação do registro, renovação ou de intenção	Informar a data do protocolo (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço da OSC – o mais completo possível para fins de georreferenciamento		
Bairro/Distrito/Região/Subprefeitura	**Cidade**	**CEP**
Telefone	**E-mail**	
Website/Redes Sociais		
Nome do Responsável Legal da OSC:		
CPF	**R.G.**	**Telefone (s)**
do representante legal	do representante legal	do representante legal, com DDD

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Nome do Responsável pela Proposta:		
CPF	**RG**	**Telefone (s)**
Período de Mandato da Diretoria		
De____/____/____a____/____/____.		
NOME DO PROJETO:		
PERIODO – DURAÇÃO: (em nº de meses, máximo de 12 meses):		
EIXO: (conforme consta no Edital)		
TERRITÓRIO/LOCAL DE EXECUÇÃO: *(Endereço/Bairro/do local de execução do projeto proposto, o mais completo possível para fins degeorreferenciamento)*		
É o mesmo endereço da sede? ( ) SIM **( )** NÃO		
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:		
Descrever de forma sintética o objeto e objetivos da OSC, de acordo com o seu estatuto, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. Descrever a capacidade técnica e operacional da OSC, citando os espaços existentes e os recursos materiais. Informar a existência de parcerias em desenvolvimento com o poder público, inclusive projetos financiados de editais anteriores.		
3. OBJETO DA PROPOSTA:		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, apoiar, implantar etc.).		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:		
Especificar os objetivos específicos, preservando o "nexo" com o objeto. Observar que, as metas e os indicadores, descritas a seguir, também deverão estar alinhadas com o objeto e os objetivos específicos.		
5. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
Elaborar diagnóstico, contendo os principais problemas e desafios encontrados, relacionando a realidade diagnosticada com o objeto e os objetivos da proposta, e ainda como a execução da proposta apresentada poderá impactar na modificação dessa realidade, considerando, inclusive, a situação atual da Covid-19. Justificar a necessidade da intervenção proposta, evidenciando os benefícios a serem alcançados pelo público-alvo (pessoa idosa), pela comunidade e pelo território a ser atendido, bem como os resultados e impactos a serem obtidos com a realização do projeto.		

6. METAS, AÇÕES PREVISTAS, CRONOGRAMA, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Definição de metas e indicadores

Metas	**Ações** Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	**Início e Término** Descrever a data de início e término de cada uma das ações a serem realizadas.	**Indicadores** Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	**Documentos para verificação** Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado (Ex.: fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.).	**Período de verificação** Prazo em que a meta deverá ser atingida.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA:	
	Decrever a metodologia de execução escolhida pra as açoes e sobretudo para o alcance das metas previstas. Importante observarque deverão constar informações importantes como: Equipamentos especificos e materiais necessários: Sugerir qual destinação dos equipamentos o final do projeto Espaços,(salas): onde serão realizadas as ações do projeto

8. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO:

	Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração:

* Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contratode Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc.).

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ação	Detalhamento da despesa	Referência de preço das despesas [1]	Despesa total
TOTAL			**R$**

– Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor total proposto a ser repassado pelo FMID
Contrapartida (Apenas se houver, não é obrigatório)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela proponente, guardando nexo com o item 7 deste Proposta.
Total	Valor somatório do repasse e contrapartida (apenas se houver, não é obrigatório)

Aracaju,_____de_____de 20

_____

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil